



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025.

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025 – EDITAL Nº 01/2025.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito de Salto do Itararé - Paraná, no uso de suas atribuições, **Torna Pública** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível **Médio, Superior e Pós- Graduação**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como Servidor Público.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários nomeado pela Portaria nº 03/2025.
- 1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
- 1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Salto do Itararé tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
- 1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter **não obrigatório**.
- 1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Salto do Itararé.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.8 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
- 1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 06:45 horas às 17:30 horas ou conforme o funcionamento das unidades.
- 1.10 Ocorrará o desligamento do estagiário de acordo com a Lei nº 241/2015, Art. 25,
- 1.11 conforme segue:



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**Artigo 25** - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I - automaticamente, ao término do prazo acordado;
- II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- III - pelo não comparecimento justificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- IV - pela conclusão e/ou interrupção do curso;
- V - a pedido do estagiário;
- VI - a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração;
- VII - pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;
- VIII - por má conduta.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos **no ato da contratação**:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- b) Estar apto para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- c) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- d) **Ter idade mínima de 16 anos completos até o dia da convocação;**
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- f) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

## 3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

\*Cadastro Reserva



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### 3.1 Ensino Médio – Carga Horária 20h e 30h

<u>Curso</u>	<u>Total de Vagas</u>	<u>Vagas para Deficientes</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Requisitos</u>
Ensino Médio	01+ Cadastro Reserva	0	20 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Médio.
Ensino Médio	01+ Cadastro Reserva	0	30 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Médio.

### 4.2 Nível Graduação (para quem esta cursando á Faculdade) – Carga Horária de 30h.

<u>Curso</u>	<u>Total de Vagas</u>	<u>Vagas para Deficientes</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Requisitos</u>
Pedagogia ou Licenciatura	01 + Cadastro Reserva	0	30 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Superior na área de Pedagogia ou Licenciatura (Arte e Educação, Biologia, Português, Matemática, Educação Física, Geografia, etc), em curso reconhecido pelo MEC.



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### 4.3 Nível Pós Graduação – Carga Horária 20h e 30h.

<u>Curso</u>	<u>Total de Vagas</u>	<u>Vagas para Deficientes</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Requisitos</u>	
Pedagogia ou outra Licenciatura	<b>01 + Cadastro Reserva.</b>	0	<b>20 Horas Semanais</b>	Ser formado em qualquer licenciatura de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e estar matriculado na Pós – Graduação na área da Educação Especial na entidade reconhecida pelo MEC.	"Os estagiários atuarão no apoio a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), auxiliando em atividades inclusivas e no desenvolvimento pedagógico, sob supervisão do profissional, quando solicitado."
Pedagogia ou outra Licenciatura	<b>01 + Cadastro Reserva.</b>	0	<b>30 Horas Semanais</b>	Ser formado em qualquer licenciatura de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e estar matriculado na Pós – Graduação na área da Educação Especial na entidade reconhecida pelo MEC.	"Os estagiários atuarão no apoio a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) auxiliando em atividades inclusivas e no desenvolvimento pedagógico, sob supervisão do profissional, quando solicitado."

4.4 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

4.5 Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de Edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem na Sede da Prefeitura no setor dos Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos constantes no edital de convocação.

## 5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme Artigo 17º, § 5º, da Lei Federal 11.788/2008



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

e artigo 9º da Lei Municipal 241/2015.

- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 5.4 Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao candidato com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
- 5.5 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o anexo I e protocolando no setor de Recursos Humanos.
- 5.6 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação a Comissão do este Seletivo até o último dia de inscrição.
- 5.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.9 O candidato que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

- 6.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a condição de ser pessoa portadora com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 6.3 Detectada a falsidade na declaração a que se referem o item 5, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
  - I. Se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

II. Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.

6.4 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, elasserão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

### 7 DA BOLSA AUXÍLIO

7.2 O estagiário de ENSINO MÉDIO, ENSINO SUPERIOR ou de PÓS-GRADUAÇÃO receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO
Ensino Médio	20 horas	R\$ 368,38 + % INPC.
Ensino Médio	30 horas	R\$ 491,16 + % INPC.
Superior	30 horas	R\$ 884,98 + % INPC.
Pós-Graduação	20 horas	R\$ 1.106,22 + % INPC.
Pós-Graduação	30 horas	R\$ 1.327,38 + % INPC.

Obs: o salario será reajustado conforme a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado entre o periodo de janeiro de 2024 á janeiro de 2025.

### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para **todos os cursos** deste edital iniciarão às **00h01min do dia 13 de Janeiro de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 17 de Janeiro de 2025**, sendo realizadas no **sait do municipio no endereço eletrônico [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)**

**8.2 O candidato (a) poderá se inscrever para concorrer para apenas um cargo, não podendo ser trocado futuramente.**

**8.3 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.**

8.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

8.5 Ao preencher o cadastro de inscrição, o candidato ao estágio deverá indicar o **curso** para a qual se inscreveu.



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**8.6** O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

**8.7** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou a qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

**8.8** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

**8.9** Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

**8.10** O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

**8.11** Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidir sobre o seu deferimento ou não.

**8.12** Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se a lista de nomes, curso e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Diário Oficial do Município de Salto do Itararé-PR, no site oficial do Município.

**8.13** Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, **no endereço eletrônico [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br) conforme modelo anexo II**, na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, situado na Rua: Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro.

**8.14** Não será cobrada taxa de inscrição.

**8.15** No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- a) Nome Completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo;
- d) Se é Portador de Deficiência;
- e) R.G.;
- f) C.P.F.;
- g) Se tem filhos, quantos;
- h) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, número e CEP



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- i) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- j) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando que pode-se inscrever-se em apenas um cargo, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

### 9 DA SELEÇÃO

- 9.1** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, será divulgada no site do Município a data da prova e o local onde vai ser realizada as provas, a prova terá duração de 03 (três) horas, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário de abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.
- 9.2** O local e horário da prova e as listas de ensalamento de **todos os cursos** serão divulgadas no site do Município.
- 9.3** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital.
- 9.4** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.5** O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e do documento de identificação original com foto. **Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.**
- 9.6** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.7** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 9.8** É de responsabilidade do candidato, conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
- 9.9** Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 9.10** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
- h) Estiver fazendo uso de bonés;
- i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**9.11** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para lanches rápidos quanto bebidas possibilitando a visualização de seu conteúdo.

**9.12** *Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, fica vedado a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;*

**9.13** O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração.

### 10 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**10.1** A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório.

**10.2** Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 02 (dois) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

**10.3** Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que não comparecer na realização da prova, ou infringir algum dos tópicos previstos no item **9.10**.

#### **ENSINO MÉDIO.**

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	03	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

		nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.  <b>Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico</b>
Matemática	03	Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico e sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
Conhecimentos Gerais.	04	- Conhecimentos Gerais e Globais, Dados Histórico do Município de Salto do Itararé – Pr.

- **SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.**

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Conhecimento Específico	10	<b>PEDAGOGIA E DEMAIS LICENCIATURAS:</b> Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### 11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**11.1** A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**11.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

### 12 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**12.1** Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior acertos em Conhecimento Específico;
- b) Obter maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Obter maior nota em Matemática;
- d) Possuir maior idade;
- e) Obter maior nota em Conhecimentos Gerais;
- f) Sorteio Público

### 13 HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

### 14 CONTRATAÇÃO

**14.1** Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Salto do Itararé – PR.

**14.2** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital.

**14.3 Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:**

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente colorida;
- e) Declaração ou atestado de matrícula **Original** expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

O candidato menor de idade, deverá apresentar cópia do RG e CPF do



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

responsável legal.

f) Para os candidatos aprovados e convocados no nível de **Pós-Graduação**, além da documentação prevista no item **14.3**, deverão apresentar certificado de conclusão da graduação e a declaração ou atestado que esta de fato fazendo a Pós-Graduação na área da Educação, tendo nesta declaração o início e o término do curso a qual esta inscrito.

g) Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Salto do Itararé, [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

**15.2** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**15.3** A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Salto do Itararé.

**15.4** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

**15.5** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

**15.6** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

**15.7** O prazo de interposição de pedido de **recurso contra o gabarito, será de 01 (um) dia útil** (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da prova objetiva, **devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II.** Não



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

**15.8** O prazo de interposição de pedido de **recurso contra o resultado preliminar da prova serão de 01 (um) dia úteis** (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, , **devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II.** Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

**15.9** Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

**15.10** Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos aprovados em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.

**15.11** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Estagiários.

### **16 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**16.2** As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

<b>Fases do Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	13/01/2025
<b>Início das inscrições</b>	<b>13/01/2025</b>
<b>Fim das inscrições</b>	<b>17/01/2025.</b>
Homologações das inscrições	20/01/2025
Recurso contra a relação dos inscritos homologados	20/01/2025
Divulgação do ensalamento com local, data e horário da prova	22/01/2025
<b>Data da Prova</b>	<b>26/01/2025</b>
Gabarito Preliminar da Prova**	26/01/2025
Recurso contra Gabarito preliminar**	27/01/2025
Resultado preliminar das provas**	31/01/2025
Recurso contra o resultado preliminar das provas**	03/02/2025



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Resultado Final Classificatório – homologação**	07/02/2025
---	------------

**Obs: Datas provável \*\***

Salto do Itararé, 13 de janeiro de 2025.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025.

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
CPF Nº:		RG Nº:	
TELEFONES:			
ÁREA DO ESTÁGIO:			

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: \_\_\_\_\_

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

---

---

---

---

---

Salto do Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

